



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de maio de 2017



Série

Número 90

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho n.º 244/2017**

Estabelece que o Grupo de Trabalho do Programa de Modernização Administrativa da Administração Regional da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado GTPMA, criado pelo Despacho n.º 23/2016, de 17 de janeiro, passa a designar-se Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira, bem como aprova Estrutura e Funcionamento da Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira e das Comissões Técnicas do Programa de Modernização Administrativa.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Despacho n.º 244/2017**

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 328 de 18 de maio, foi aprovado o Programa de Modernização Administrativa da Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente APR 2.0, elaborado pelo Grupo de Trabalho do Programa de Modernização Administrativa da Administração Regional da Região Autónoma da Madeira (GTPMA), com a colaboração dos serviços da administração pública regional.

O referido programa foi elaborado no âmbito dos objetivos estratégicos contidos no Programa do XII Governo Regional relativos à área da Administração Pública/modernização e simplificação administrativa e constitui um instrumento determinante para prosseguir a política do Governo Regional nesta área.

Atenta à transversalidade do APR 2.0 a todos os serviços e áreas de atuação da administração pública regional, a colaboração de todos eles para a implementação e execução dos objetivos estratégicos e medidas nele contidas é um fator fundamental para o seu sucesso.

Neste sentido, para efeitos de execução do APR 2.0 torna-se necessário constituir comissões técnicas, abreviadamente CT, do Programa de Modernização Administrativa, que implementem planos de ação e acompanhem e executem cada um dos objetivos estratégicos contidos naquele programa.

As CT funcionarão em estrita colaboração com o GTPMA, que assume o papel de comissão coordenadora, passando a designar-se Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente CGMA.

A CGMA integra as atribuições definidas no meu Despacho n.º 23/2016, de 17 de janeiro, e no presente despacho, acompanhando a execução do APR 2.0, bem como o trabalho das CT.

Assim, tendo em vista a implementação do Programa de Modernização Administrativa da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira APR 2.0, e na sequência das diretrizes estratégicas estabelecidas pelo XII Programa do Governo Regional da Madeira, determino o seguinte:

1. O GTPMA, criado pelo meu Despacho n.º 23/2016 de 17 de janeiro, passa a designar-se Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira.
2. Todas as referências feitas ao GTPMA consideram-se reportadas à Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira.
3. É aprovado em anexo ao presente despacho a estrutura e funcionamento da Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira e das Comissões Técnicas do Programa de Modernização Administrativa.
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 19 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Anexo de Despacho n.º 244/2017, de 25 de maio

Estrutura e Funcionamento da Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira e das Comissões Técnicas do Programa de Modernização Administrativa

I

Comissão Coordenadora  
Para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma Da Madeira

1.º

Natureza, missão e estrutura

1. A Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por CGMA, é uma comissão que funciona junto da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), que tem por missão o acompanhamento, execução e implementação do Programa de Modernização Administrativa da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira (APR 2.0).
2. A CGMA é composta pelos elementos designados no despacho do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 20 de janeiro, alterado pelo despacho de 17 de março, e coordenada pelo membro nele mencionado.
3. A CGMA assume as competências do Grupo de Trabalho do Programa de Modernização Administrativa (GTPMA) funcionando até à implementação de todas as medidas contidas APR 2.0.
4. Para efeitos de implementação dos objetivos estratégicos do APR 2.0 são criadas Comissões Técnicas do Programa de Modernização Administrativa, abreviadamente designadas por CT, que funcionam em estrita colaboração com a CGMA, nos termos dos artigos 4.º e 5.º.

2.º

Atribuições e reportes

1. A CGMA tem as seguintes atribuições:
  - a) Promover a execução do APR 2.0, orientando e prestando todo o apoio às CT;
  - b) Coordenar, acompanhar, supervisionar e dinamizar a implementação do Programa de Modernização Administrativa da Administração Pública da Região;
  - c) Coordenar e dinamizar a atividade das diferentes CT;
  - d) Participar nas reuniões de CT, garantido a gestão eficaz e o correto desenvolvimento dos trabalhos;

- e) Solicitar, sempre que considere necessário, às CT a colaboração ou o parecer para a análise de assuntos específicos e/ou pontuais em estudo respeitantes às respetivas áreas de intervenção;
  - f) Propor, sempre que considere necessário, reuniões entre as diferentes CT para a análise de assuntos, transversais, específicos e/ou pontuais;
  - g) Zelar pelo cumprimento dos prazos de produção de documentos, nomeadamente os planos de ação;
  - h) Promover reuniões mensais de acompanhamento com as diferentes CT;
  - i) Compilar e validar os contributos das CT, nomeadamente os planos de ação transversais e setoriais produzidos submetendo-os de forma agregada superiormente;
  - j) Rever e atualizar o APR 2.0, sempre que tal se revele necessário;
  - k) Acompanhar regularmente o grau de cumprimento do plano de ação global do APR 2.0 e propor soluções de contingência;
  - l) Comunicar periodicamente o balanço de execução do APR 2.0, nomeadamente através de sítio de internet;
  - m) Propor a elaboração de documentos normativos que se revelem necessários no âmbito da atividade em que se inserem;
  - n) Dar parecer sobre questões inerentes à publicação e aplicação dos documentos normativos, no seu âmbito de atividade;
  - o) Colaborar na elaboração e/ou elaborar as propostas de candidatura a financiamento comunitário de projetos integrados no APR 2.0, de forma garantir a execução coordenado daquele programa;
  - p) Elaborar o Plano de Ação do APR 2.0 que congregará todos os planos de ação da CT.
2. A CGMA apresenta ao Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, através da DRAPMA, um relatório mensal de progresso da execução do APR 2.0.
  3. A CGMA submete, para os devidos efeitos, ao Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, através da DRAPMA, o plano de ação a que se refere a alínea p) do n.º 1.

## 3.º

## Forma de Coordenação e Acompanhamento

1. A coordenação e orientação, pelo CGMA, da atividade das diferentes CT mencionadas respetivamente nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º é assegurada nos seguintes termos:
  - a) Designação dos membros da CGMA, para acompanhamento de um dos objetivos estratégicos, o qual assume a qualidade de membros facilitadores da respetiva CT, participando e apoiando a sua atividade;
  - b) Realização de reuniões mensais dos membros facilitadores com as diferentes CT, de forma a acompanhar, coordenar, propor e sugerir iniciativas no âmbito da atividade;
  - c) Coordenação dos diferentes contributos e planos de ação das diferentes CT para o APR 2.0.

2. A CGMA deve garantir total independência face às conclusões e pareceres propostos e emanados pelas diferentes CT.
3. A CGMA deverá exercer a sua atividade em estreita colaboração com DRAPMA.

## II

Comissões Técnicas do Programa de  
Modernização Administrativa

## 4.º

## Criação e Composição

1. Por cada Objetivo Estratégico constante no APR 2.0, é criada uma CT composta por três elementos: um Coordenador, designado de entre técnicos de reconhecida competência e especialistas nos diversos domínios a que estarão afetos, e dois membros.
2. Os elementos das CT devem, preferencialmente, ter uma representatividade equilibrada entre os diferentes organismos da Administração Pública Regional dos quais os membros são oriundos.
3. Os elementos da CT são designados através de despacho conjunto do membro do Governo responsável pelo APR 2.0 e do membro do Governo dos serviços dos quais os técnicos são oriundos, mediante proposta da CGMA, que indicará o respetivo coordenador, a apresentar pela DRAPMA.
4. A participação dos membros na CT deve ter anuidade dos serviços dos quais são oriundos.
5. Os membros da CT devem estar adstritos a esta atividade de forma a que os objetivos possam ser eficazmente alcançados.

## 5.º

## Atribuições

As CT têm as seguintes atribuições:

- a) Discutir, elaborar e propor planos de ação, metas e indicadores relativamente às medidas constantes no APR 2.0, no âmbito do Objetivo Estratégico para o qual foram designados, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Elaborar e propor documentos normativos que se revelem necessários no âmbito da atividade em que se inserem;
- c) Colaborar na elaboração de documentos normativos;
- d) Pronunciar-se, sempre que seja solicitado, do ponto de vista técnico, sobre projetos de diplomas legais ou outros documentos, que para o efeito tenham sido submetidos à CGMA;
- e) Participar em ações relacionadas com o seu âmbito de atividade;
- f) Colaborar na divulgação da sua atividade.

## 6.º

## Forma de Funcionamento das Comissões Técnicas

1. As CT desenvolvem os seus trabalhos através de reuniões entre os seus membros, podendo as mesmas ser realizadas por meios eletrónicos, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2. As CT devem procurar que as atividades desenvolvidas partam de um consenso entre os seus membros, não significando obrigatoriamente uma unanimidade.
3. Mensalmente, a CT e o respetivo membro facilitador da CGMA devem elaborar um ponto de situação da atividade desenvolvida, a entregar ao CGMA, até o final da primeira semana do mês seguinte a que respeita.
4. Os planos de ação, metas e indicadores, elementos basilares da implementação do APR 2.0, deverão ser apresentados ao CGMA até o final do mês de outubro de cada ano, de forma a fazerem parte dos planos de atividades dos serviços.
5. As CT poderão propor à CGMA quando tal se justifique, nomeadamente pela especificidade dos trabalhos desenvolvidos:
  - a) A realização de reuniões de trabalho entre as CT e/ou com a CGMA;
  - b) A criação de Grupos de Trabalho específicos;
  - c) A criação de parcerias com Grupos de Trabalho já existentes;
  - d) A participação de técnicos especialistas nas respetivas CT;
  - e) A colaboração com entidades congéneres com interesses comuns.
6. O elemento Coordenador de cada CT deverá reunir mensalmente com a CGMA.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)